



FICHA DE LEVANTAMENTO E DETALHAMENTO DE SERVIÇO – SERVIÇO Nº 09	
<b>Nome do serviço:</b> AUTORIZAÇÃO PARA COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS	
<b>Descrição do serviço:</b> A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna Silvestre em Unidades de Conservação estaduais é concedida para autorizar a coleta de material biológico, captura ou marcação de animais silvestres <i>in situ</i> e o transporte de material biológico para a realização de estudos ambientais e pesquisas realizadas em áreas nos limites das Unidades de Conservação estaduais (Área de Proteção Ambiental (APA) da Fazendinha, Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Curiaú, Floresta Estadual (FLOTA) do Amapá, Reserva Biológica (REBIO) do Parazinho ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru) ou respectiva zona de amortecimento, que não sejam relacionadas às ações de atividades ou empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com a categoria da UC, normativas e instrumentos vigentes.	
<b>Quem pode utilizar este serviço:</b> Instituições de ensino ou pesquisa, empresas ou entes públicos que tenham interesse em realizar coleta, captura e transporte de fauna silvestre em áreas de Unidades de Conservação estaduais.	
<b>Etapas para acessar este serviço</b>	<p>I: Entrada de documentação completa na SEMA, via protocolo digital ou protocolo físico:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Formulário de Requerimento Padrão (modelo CGUCBio/DDA/SEMA), podendo vir acompanhado de documento oficial (Ofício, Carta externa, etc);</li><li>2) Específicos para Pessoa Física:<ol style="list-style-type: none"><li>a) CPF</li><li>b) Documento válido com foto</li><li>c) Comprovante de endereço</li></ol></li><li>3) Específicos para Pessoa Jurídica:<ol style="list-style-type: none"><li>a) CNPJ</li><li>b) Contrato social</li><li>c) Comprovante de endereço</li><li>d) Documentos pessoais do representante legal</li></ol></li><li>4) Descrição da equipe técnica, discriminando funções e cargos ocupados, incluindo em anexo:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou Currículo Vitae do pesquisador responsável e de cada pesquisador integrante do projeto de pesquisa ou atividade, em formato digital;</li><li>b) Anotações de Responsabilidade Técnica, dos responsáveis técnicos;</li><li>c) Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF), dos responsáveis técnicos.</li></ol></li><li>5) Projeto de pesquisa ou atividade ou empreendimento contendo: objetivos; descrição das atividades a serem executadas; descrição das fitofisionomias com localização e tamanho das áreas a serem amostradas; descrição dos procedimentos metodológicos com indicação dos táxons que</li></ol>



- serão coletados, capturados, marcados ou transportados; indicação do destino previsto para o material coletado, indicação das áreas, épocas escolhidas; se haverá acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; mapas, imagens de satélite ou fotos aéreas; referências bibliográficas; assim como outras informações pertinentes à atividade a ser executada; ou, quando couber, elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência a ser apresentado pela CGUCBio/DDA/SEMA;
- 6) Declaração e/ou carta de aceite da instituição e do curador responsável onde o material biológico, porventura coletado, será depositado;
  - 7) Cópia da autorização do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) para coleta de material biológico, quando couber;
  - 8) Cópia da autorização de acesso ao patrimônio genético expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) ou pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), quando couber.
  - 9) Em caso de pesquisador estrangeiro ligado ou credenciado a instituição estrangeira, a solicitação deverá ser complementada com:
    - a) Cópia do passaporte do pesquisador(es) estrangeiro(s);
    - b) Documento de credenciamento do(s) pesquisador(es) junto à instituição estrangeira;
    - c) Comprovante da licença do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que autoriza o pesquisador a desenvolver atividades científicas no Brasil, conforme a legislação e normas vigentes, devendo atender especialmente ao disposto sobre a coleta de dados e materiais científicos no Brasil por estrangeiros (Decreto Federal nº 98.830/1990);
    - d) Documento fornecido por instituição brasileira que se responsabilize pelas atividades do referido pesquisador no Brasil.
  - 10) Documentos complementares (quando couber), necessários para conclusão do ato processual.

II: Após a abertura do processo no protocolo, a documentação é encaminhada para a Diretoria de Desenvolvimento Ambiental - DDA, posteriormente, encaminhada para a Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade (CGUCBio) e, em seguida, para o técnico responsável pela análise.

III: Análise de documentos e emissão de parecer técnico.

IV: Etapa de manifestação da CGUCBio e DDA.

V: Encaminhado para o Gabinete SEMA para Decisão Final, com possibilidade de emissão de autorização ou não.

**Custo deste serviço para o usuário:** Gratuito



**Prazo máximo para atendimento:** Até 60 dias

**Prioridades de atendimento:** Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e autistas

**Formas de acesso a este serviço:** De forma presencial ou virtual

**Canais de comunicação ao usuário:** [cgucbio@sema.ap.gov.br](mailto:cgucbio@sema.ap.gov.br) / [sema@sema.ap.gov.br](mailto:sema@sema.ap.gov.br)

**Canais para apresentação de manifestações dos usuários sobre a apresentação deste serviço:** <http://protocolo.sema.ap.gov.br/> / [sema@sema.ap.gov.br](mailto:sema@sema.ap.gov.br) / protocolo presencial

**Compromisso de atendimento:** Atender com presteza, boa vontade e com respeito aos prazos, para garantir que o cidadão tenha sua demanda resolvida, sempre pautado na urbanidade, respeito, acessibilidade, igualdade, eficiência, segurança e ética.

**Legislações principais e instrumentos:**

- Lei Federal nº 9.985/2000 – institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);
- Decreto Federal nº 4.340/2002 – regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
- Leis e Decretos de criação da Unidade de Conservação\*;
- Planos de Manejo de cada Unidade de Conservação, quando houver\*;
- Normativas e instrumentos instituídos pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação\*.

\*(consulta através do link <https://sema.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos-e-informacoes/unidades-de-conservacao>)

**Outras informações pertinentes:**

**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NA SEMA:**

- PROTOCOLO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 13:00
- ATENDIMENTO PRESENCIAL CGUCBIO: SOMENTE ÀS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 13:00

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato com a Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade – CGUCBIO, por meio do e-mail ( [cgucbio@sema.ap.gov.br](mailto:cgucbio@sema.ap.gov.br) ), ou acesse o site ( <https://sema.portal.ap.gov.br/> ).